

PDRc* – PRODER: Principais modificações

*(Versão Consulta pública)

Entre o PDRc-versão consulta pública e a versão final, aprovada pela Comissão Europeia, procedeu-se a um conjunto de ajustamentos, alguns de natureza operacional e outros de conteúdo, cuja síntese se apresenta.

Principais alterações de natureza operacional:

Eixo I

- Supressão da Medida 1.7 – Projectos de Impacto Relevante. As suas duas componentes foram transferidas para outras medidas: a possibilidade de apresentação da tipologia de projectos previstas na “Acção 1.7.1 - Projectos estratégicos de fileira” está garantida na Medida 1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial; e as elegibilidades da Acção “1.7.2. Projectos estruturantes” foram inseridas na nova Acção 1.6.5 – Projectos Estruturantes da Medida 1.6 – Regadios e Outras infra-estruturas colectivas.
- Esta nova Acção 1.6.5 – Projectos Estruturantes, integra igualmente as elegibilidades da Medida 2.5 – Requalificação Ambiental, igualmente suprimida.
- Reorganização da Medida 1.3 – Promoção da Competitividade Florestal, com a supressão da Acção 1.3.3 – Gestão Florestal Sustentável, e a inclusão da elegibilidade das despesas associadas à certificação ao nível do projecto de investimento na Acção 1.3.1. desta mesma Medida 1.3.
- Clarificação do conteúdo de algumas acções, em particular Acções 1.1.2 – Investimentos de pequena dimensão, e 1.1.3 – Instalação de Jovens agricultores.

Eixo II

- Criação de uma Acção específica com a autonomização do apoio à manutenção da actividade agrícola (IC) em rede Natura.
- Supressão da Medida 2.5 – Investimentos de Requalificação Ambiental com a sua integração na Acção 1.6.5.
- Reenquadramento do apoio às acções de protecção contra agentes bióticos (Prolump e declínio do montado) como investimentos não produtivos.

Eixo III

- Supressão da Medida 3.3. – Aquisição de competências e animação para o desenvolvimento local, limitando este tipo de intervenção apenas aos GAL.
- Possibilidade de alargamento da intervenção dos GAL a zonas limítrofes da sua área de intervenção, fora das zonas rurais.

Principais alterações de conteúdo:

Eixo I

- Supressão do mecanismo de financiamento “Subsídios Reembolsáveis” e consequente regime de prémios pelo regime de subsídios não reembolsáveis, que passou a ser dominante como instrumento de apoio. Manutenção da bonificação das taxas de juro, juntamente com outros instrumentos de apoio na área da engenharia financeira. Esta alteração levou à remodelação do quadro 24 relativo aos Incentivos ao Investimento.
- Introdução da diferenciação positiva da taxa de apoio para as zonas desfavorecidas, até 5%, para elegibilidades da Medida 1.1, e clarificação da diferenciação positiva do apoio para jovens agricultores, até 10%.
- Suprimida a possibilidade de reconversão de povoamentos de outras espécies para espécies de crescimento rápido.
- Supressão da Acção 1.4.3 – Adaptação às normas exigentes.

Eixo II

- Ajustamento dos valores das ajudas Agro-ambientais, com alteração dos grupos de cultura (ex: culturas permanentes de sequeiro divididos em frutos frescos e frutos secos) e alteração das áreas base para efeitos de modulação das ajudas (ex: nas pastagens permanentes).
- Supressão do apoio da componente vegetal no apoio à manutenção da biodiversidade doméstica.
- Supressão dos apoios à florestação com espécies de crescimento rápido.
- Inclusão de uma acção que visa apoiar a reconversão de povoamentos mal instalados, em particular o eucalipto, e a sua substituição por florestas mistas de espécies autóctones.
- Inclusão de nova acção 2.4.2 – Programas de Gestão para Intervenções Territoriais Integradas, visando o apoio à preparação de novas ITI’s.

Os seguintes anexos foram incluídos:

- Justificação dos pagamentos agro-ambientais.
- Justificação dos valores das ajudas forfetárias para instalação de povoamentos florestais.
- Avaliação dos níveis de ajuda propostos no PDRc.
- Regadio de Alqueva – componente agrícola do EFMA.